

Figueiró dos Vinhos

*“Mais de quinze quilómetros,
por serras e vales em
caminhos aos ziguezagues,
... e que em tempos que
ainda não vão muito longe
eram assaz frequentados
pelos lobos que então
abundavam por estas
paragens, tal era o percurso
da nossa romaria.*

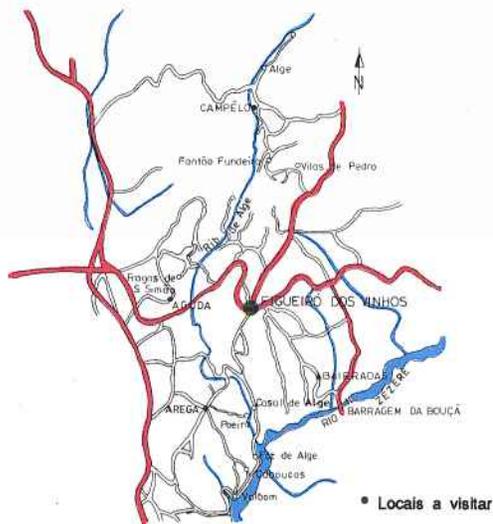
*O sol vai-se levantando sem
paragem e os seus raios
incidindo sobre nós vão-
-nos aquecendo fortemente.*

*Não nos sobra tempo para
mais observações.*

*Continuamos nossa derrota
ora subindo, ora descendo,
ora costeando, não havendo
a despertar-nos a atenção
senão estas grandes
serranias, umas vestidas de
fraca e agreste vegetação,
onde predomina o pinheiro
e a urze; outras coroadas de
rochas de quartzite e grés
silicioso que esboroando-se
se estendem em camada
solta, denegrada pela acção
do tempo, até quase ao
sopé...”*

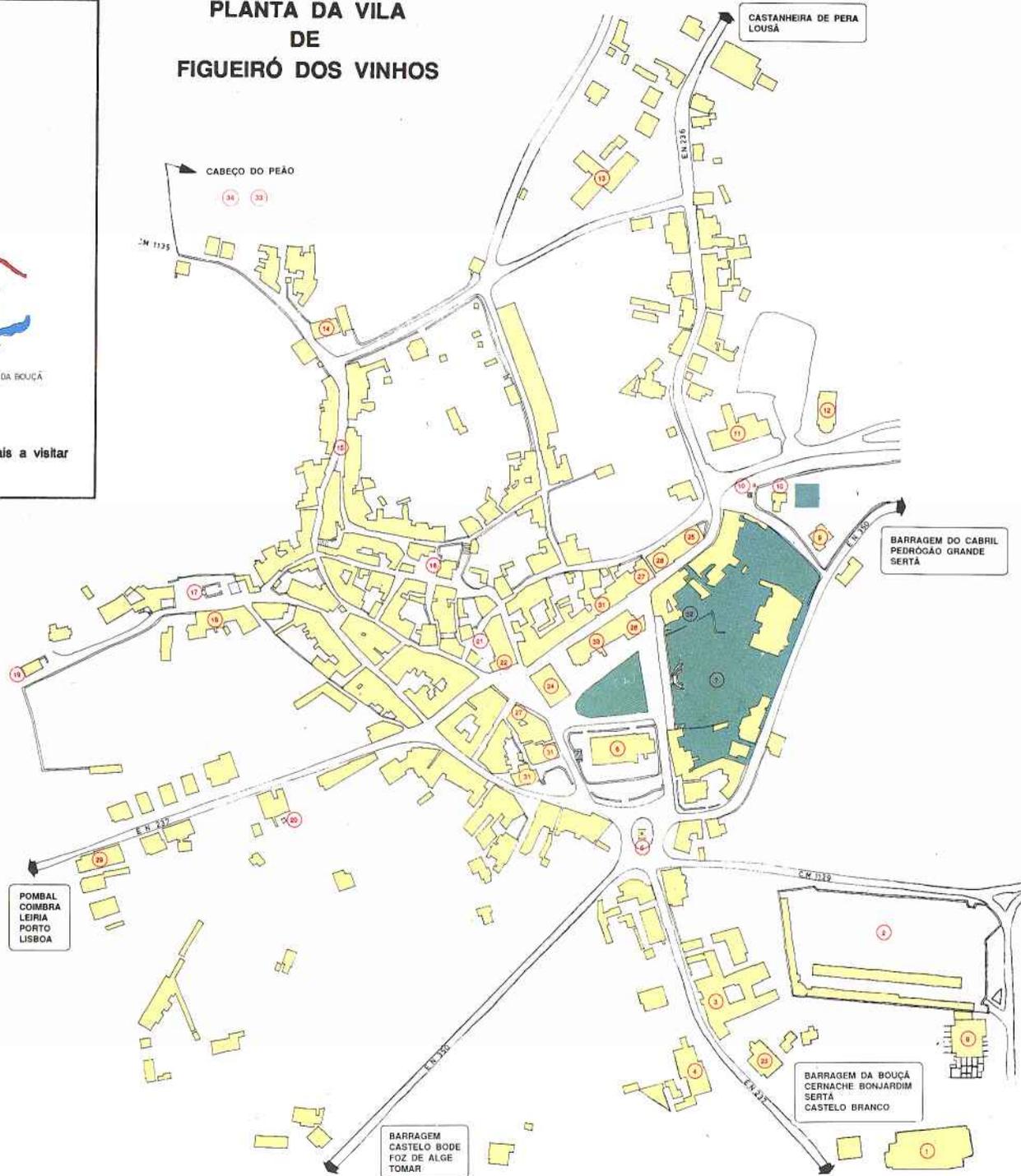
*Empreza da História de Portugal,
Figueiró dos Vinhos*

MAPA DO CONCELHO



• Locais a visitar

PLANTA DA VILA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS



LEGENDA

- 1 • Pavilhão Gimnodesportivo
- 2 • Mercado
- 3 • Convento do Carmo
- 4 • Bombeiros
- 5 • Estátua Major Neutel de Abreu
- 6 • Igreja Matriz
- 7 • Jardim Municipal
- 8 • Piscina
- 9 • Casa Mestre Simões de Almeida (particular)
- 10 • Casa Mestre Malhoa/Centro Cultural
- 10 (a) • Busto de Malhoa
- 11 • Palácio da Justiça
- 12 • Casa da Criança
- 13 • Hospital
- 14 • Ermida São Sebastião
- 15 • Cruz de Ferro
- 16 • Torre da Cadeia
- 17 • Fonte das Freiras
- 18 • Local do Antigo Convento das Freiras
- 19 • Ermida Madre de Deus
- 20 • Capelinha de Nossa Sr.ª da Conceição
- 21 • Fonte Guimarães
- 22 • Solar Nobre Seiscentista
- 23 • Guarda Nacional Republicana (G.N.R.)
- 24 • Câmara Municipal
- 25 • Clube Figueirense
- 26 • Turismo
- 27 • Bancos
- 28 • Pensão Terrabela
- 29 • Hospedaria Malhoa
- 30 • Correios
- 31 • Farmácias
- 32 • Discoteca
- 33 • Campo de Tiro
- 34 • Circuito de Manutenção





Do Presidente para o Munícipe

O Aproveitamento dos Recursos Naturais

A Defesa do Meio-Ambiente



Tem sido propósito da Câmara Municipal participar no aproveitamento dos recursos naturais do concelho.

Fora outras, que agora não analisaremos, queria transmitir-lhes as posições que a autarquia tem levado a cabo, ou pensa executar, para defesa dos recursos hídricos, isto é, das ribeiras que atravessam o nosso concelho.

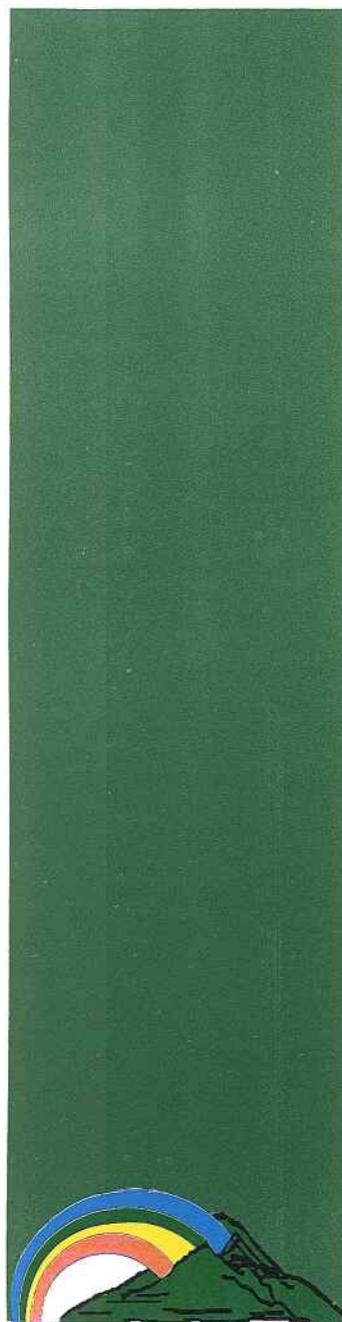
Construíram-se açudes em Alge, onde se aguardam obras complementares para que fique funcional a "Zona de Lazer", e nas Fragas de S. Simão. Construiu-se a Praia Fluvial de Campelo; recuperou-se o açude da Machuca, sendo todas estas infraestruturas na ribeira de Alge.

Na confluência das ribeiras da Aldeia e das Agrias, na zona de Aldeia de Ana de Aviz, apareceu uma Praia Fluvial, sem dúvida uma preciosidade que a Natureza permitiu e o homem revitalizou.

Através destas acções e obras executadas, têm-se como objectivos principais regularizar os caudais das ribeiras, contribuir para a recuperação dos ecossistemas, criar pontos de água para defesa das florestas na época de incêndios, e bem assim criar locais aprazíveis para os figueiroenses e os turistas gozarem as belezas naturais do nosso concelho.

Espera-se complementar este trabalho com a limpeza e recuperação das margens da ribeira de Alge, através dos projectos "LIFE" e "Leader 2" da Associação "Pinhais do Zêzere", e bem assim com a criação de novos pontos de água. Que não falem os meios...

*Com um Abraço Amigo do
Presidente da Câmara
Fernando M. C. Manata*





Sumário

- Do Presidente para o Municípe Pág. 1
- Vida Municipal Pág. 4/5
- Urbanismo e Qualidade de Vida Pág. 6/7
- Saúde / Desporto Pág. 8
- Ensino e Formação Profissional Pág. 10/11
- Parque Industrial Pág. 12
- Regulamentos Municipais Pág. 14/19
- Figueiró de Hoje Pág. 20

Nº. 27 • JULHO - SETEMBRO • 1996

PERIODICIDADE - TRIMESTRAL

EDIÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL
DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

TEL. 036 - 52 328 FAX 036 - 52596
3260 FIGUEIRÓ DOS VINHOS

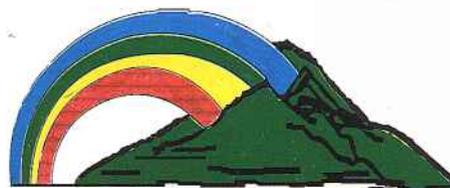
COORDENAÇÃO
F. Manata - Presidente da Câmara
A. Lopes - Vereador Substituto

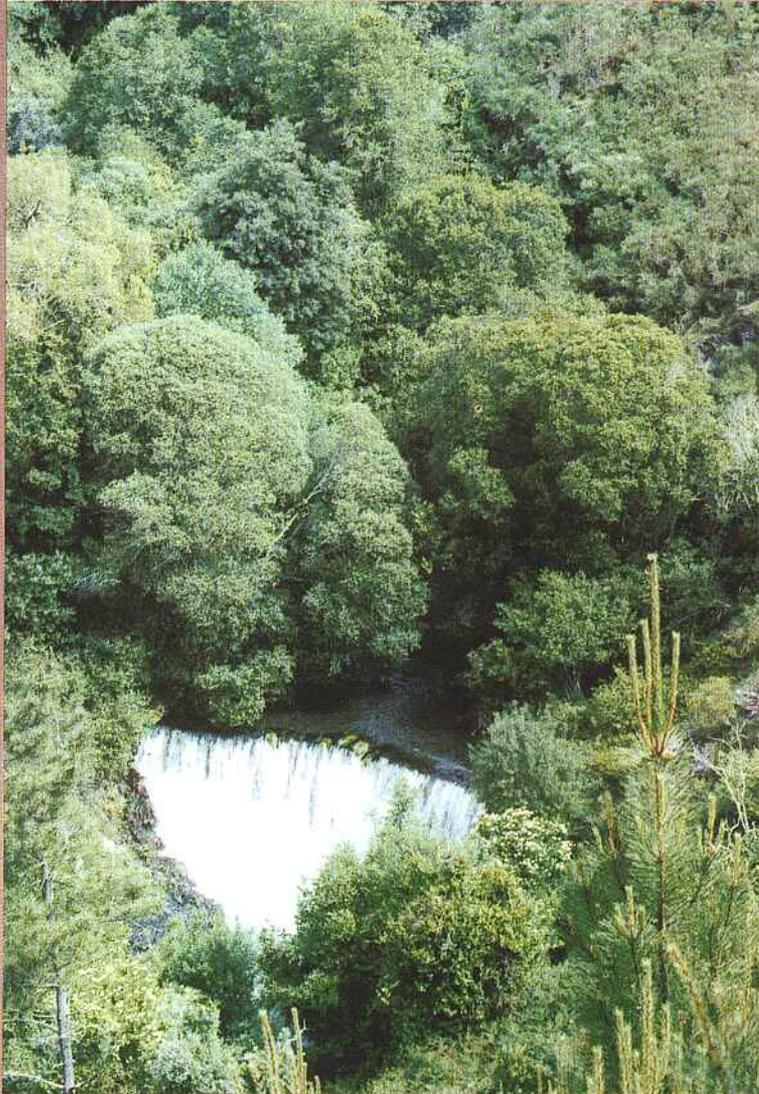
CONCEPÇÃO
G.A.D.E.L. CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO
OFICINAS GRÁFICAS DA RIBEIRA DE PERA, LDA.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

TIRAGEM: 4.000 Exemplares

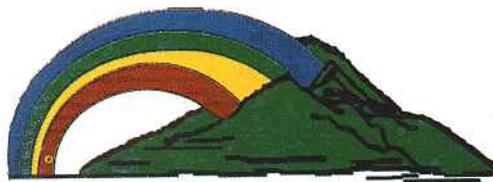




Já pensou ...

O que seria de nós sem a Floresta?

*Vamos defendê-la ...
antes que seja tarde !*



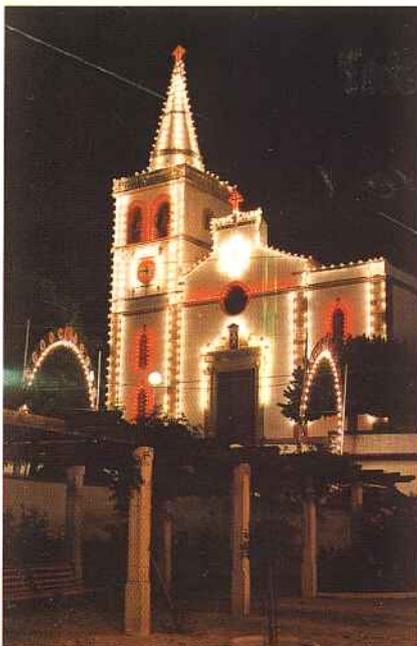
Figueiró merece !

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

MAIS ACTOS DE VANDALISMO

Infelizmente o sossego das pessoas e o património público, fruto do esforço de todos, continuam a ser perturbados e delapidados por seres inconscientes e perversos. Na vila é frequente a passagem de bólides de duas e quatro rodas, quer de noite, quer de dia, pondo em risco a segurança dos transeuntes, em especial das crianças e idosos. De noite, gritarias e obscenidades são o "canto" de certa fauna noctívaga, que não se contenta com a perturbação do sono de quem descansa. Na sanha selvagem em que se movimentam, partem papeleiras, destroem ou roubam recipientes de lixo, e praticam outras tropelias semelhantes. A escola de Bairradas, há pouco beneficiada, foi arrombada, e destruídos pertences e equipamentos diversos. Melhor sorte não teve a da Carreira (Arega). Partindo uma janela das casas de banho, destruíram lavatórios e causaram danos vários.

Até quando? Já que o civismo e os bons costumes andam ausentes do comportamento de certa "gente", não será possível reduzir ao mínimo a sua movimentação em público?



AUTARCA FALECIDO

Em Reunião de 25 de Julho, o Executivo Municipal curvou-se perante a memória de António da Piedade Pais, que durante 30 anos consagrou o melhor da sua vida à causa do desenvolvimento e progresso da freguesia de Aguda, de cuja Junta de Freguesia foi presidente até ao último momento.

Deliberando transmitir à família do extinto e empenhado Autarca o seu *VOTO DE PESAR*, a Câmara reconheceu nele um figueiroense da melhor cepa e um verdadeiro amigo do Concelho que lhe foi berço. Perpetuar o seu nome e o seu exemplo constituirá a melhor homenagem a *ANTÓNIO DA PIEDADE PAIS*, conforme, aliás, o reconheceu a Assembleia Municipal que, em Sessão de 27 de Setembro deliberou por unanimidade solicitar à Câmara Municipal e à Junta de Freguesia de Aguda que seja dado o seu nome a uma rua de Aguda.



Cortes no fornecimento de electricidade

O concelho foi recentemente vítima de cortes constantes no fornecimento de energia eléctrica que provocaram graves transtornos e danos importantes aos consumidores domésticos e às empresas, sofrendo duas delas prejuízos de milhares de contos.

Tratando-se de uma situação anómala, que se arrasta há anos, a Câmara tem sensibilizado a EDP e as entidades da tutela para que esse estado de coisas se altere. Dada a frequência e duração dos cortes e as oscilações de tensão registadas, o caso foi inclusivamente levado à Provedoria de Justiça, onde decorre um processo sobre a matéria.

Espera-se que finalmente a empresa concessionária entenda que é já mais que tempo de prestar ao concelho de Figueiró dos Vinhos o serviço eficiente a que tem direito.



FEIRA DE S. PANTALEÃO

Decorreu com a animação habitual a Feira Anual de S. Pantaleão, manifestação que tradicionalmente traz a Figueiró centenas de visitantes e altera radicalmente o aspecto da parte central da Vila, onde se realiza a maior parte das transacções e o povo se junta em animada confraternização e são convívio.

A Câmara voltou a proporcionar ao público diversos espectáculos de índole cultural e recreativa que tiveram por palco o ringue de patinagem.

O ambiente da Feira e o brilhantismo das festas foram este ano valorizadas com a iluminação artística das principais ruas de Figueiró.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

MOÇÃO SOBRE A REGIONALIZAÇÃO

A Lei geral do País confere autonomia ao poder, sendo a descentralização administrativa imperativa e indeclinável, razão pela qual a Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos aceitará as decisões que sobre a matéria forem tomadas pela Assembleia da República.

Torna-se entretanto imperioso que a nova ordenação do território não venha criar ou permitir que se criem desvirtualidades no espaço regional que conduzam a novas desvalorizações periféricas com a criação de macropotencialidades onde já existem.

A redistribuição do território não poderá, assim, ser tratada com absoluto divórcio das autarquias e sem que as populações estejam esclarecidas sobre a matéria e sobre ela sejam ouvidas em consulta democrática, evitando que situações que poderão marcar irreversivelmente o nosso futuro colectivo sejam liminarmente depositadas nas mãos de políticos tantas vezes desconhecedores das realidades das regiões que querem criar.

Entende a Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos que a constituição das Regiões Administrativas deveria no concreto corrigir os desvios existentes, não podendo passar pela criação de maiores assimetrias com a criação de riscos de grande heterogeneidade, que sempre serão incompatíveis com um sentimento social integrado e que conduziria conscientemente ao desvirtuamento da realidade regional de que tanto se fala.

A Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos está frontalmente contra os projectos dos partidos com assento na Assembleia da República quando estes pretendem integrar o concelho de Figueiró dos Vinhos e todo o Norte do Distrito de Leiria na Região diversamente denominada como "Estremadura e Ribatejo"; "Ribatejo e Oeste"; "Alta Estremadura"; "Oeste e Ribatejo".

Que realidades comuns entendem esses Partidos, nomeadamente o do Governo, existirem entre os concelhos do Ribatejo e do Oeste em termos culturais, sociais, ambientais, geográficos e económicos e o Norte do nosso distrito, pois que até em termos de capital da região pouco mais perto ficaríamos do que do Terreiro do Paço?

Lembrar-se-ão os nossos políticos de que estamos numa zona de charneira entre o Litoral e o Interior, que fazemos parte do Pinhal Interior, e que só a integração na Região da Beira Litoral poderá conduzir a uma situação equilibrada de harmonia do território e consequentemente de desenvolvimento?

Atendendo aos pressupostos apresentados, a Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos alerta e jamais se conformará com tal aberração que nos querem impôr, exigindo a integração da sua área municipal e de todo o norte do distrito de Leiria na Região da Beira Litoral, pelo que a não observância desta legítima aspiração por parte de quem em última instância terá que decidir pela próxima divisão administrativa do território, suportará, certamente, o descontentamento e a revolta das nossas populações.

A Regionalização deve atender à autonomia dos municípios e dos seus órgãos, alargando as suas competências e reforçando os recursos financeiros.

Integrando uma futura região administrativa, o concelho de Figueiró dos Vinhos deverá incluir-se na Região que contenha Coimbra.

Esta posição tem em consideração a afectividade que liga as gentes de Figueiró dos Vinhos a Coimbra, a proximidade geográfica, a continuidade geográfica, social e cultural, a natural utilização dos serviços desta cidade e o facto de Figueiró dos Vinhos se encontrar na área de influência de Coimbra.

(Aprovada em Sessão Ordinária de 27-09-1996)

Quadra Natalícia

O Executivo deliberou, por unanimidade, e a exemplo dos últimos anos, proceder a iluminações artísticas na Vila, por ocasião das festividades do Natal e Ano Novo.

Nesse período (14 de Dezembro a 7 de Janeiro), fica autorizada a abertura dos estabelecimentos entre as 9 e as 22 horas.

O tradicional Jantar de Natal dos Trabalhadores e Funcionários Municipais será organizado em data a designar posteriormente.



REGULAMENTOS MUNICIPAIS

Drenagem de Águas Residuais

e

Abastecimento de Água

Após o período normal destinado a inquérito público e consideradas várias sugestões, a Câmara deliberou remeter à Assembleia Municipal para aprovação os Regulamentos Municipais de Drenagem Pública e Predial de Águas Residuais e de Abastecimento de Água.

O Órgão Deliberativo do Município aprovou os referidos Documentos em Sessão Ordinária de 27 de Setembro.

PROGRAMA PROSIURB

Continua a desenvolver-se o Programa Prosiurb que permitiu melhorar alguns espaços, transmitindo sinais inequívocos de valorização e progresso.

Além de outras intervenções, citaremos os arranjos que estão a ser efectuados no Cabeço do Peão e compreendem uma Zona de Lazer com equipamentos adequados, Campos de Ténis, Balneários, etc.. Toda a encosta está também a ser limpa para segurança da mata e melhoria da paisagem. Começou já o Reordenamento do Largo da Fonte das Freiras que, na medida do possível, será restituído à sua antiga traça.

Relativamente ao Coreto, pretende-se também que ele seja fiel à arquitectura do antecessor. Para que todas estas obras avancem sem colapsos, e sem causarem perturbações noutras áreas tidas por essenciais, a Assembleia Municipal autorizou a Câmara a contratar a provisão financeira respectiva, até ao limite de 18.000 contos, em Sessão de 27 de Setembro.



Viela de acesso à Torre da Cadeia.



Lavadouro em Saonda

Em tempos recuados, foram levados para a localidade de Saonda (Aguda) alguns tanques destinados a equipar um lavadouro público. Só que os anos foram passando e o lavadouro nunca foi construído, com as pessoas a lavar ao sabor das intempéries. Os próprios tanques também não resistiram ao "desgaste".

Considerando a pertinência e a necessidade de concretizar este equipamento social, a Câmara deliberou, ouvida a população e acatando as sugestões recolhidas, passar aos actos, encontrando-se os novos tanques, entretanto adquiridos, já abrigados do sol e da chuva.



Lavadouro em Construção.

Sinalização da Vila

A Câmara aprovou o Estudo do Gabinete Técnico do Município para a sinalização de algumas artérias e espaços, complementando-se deste modo as importantes obras de urbanização já executadas, designadamente a construção de passeios e drenagem de águas pluviais. O equipamento a instalar importará em 9.143 contos, e já foi adjudicado.

Construção de Calçadas

Procede-se ao revestimento em calçada das ruas do lugar da Coutada, nas proximidades da Vila, onde foi necessário, em fase anterior, efectuar trabalhos de alargamento e drenagem de águas. A estrada de acesso, a partir do campo de futebol, carece de ser alcatroada, o que será equacionado em fase posterior à conclusão dos arruamentos. Na zona da Ribeira de de S. Pedro, está em curso a ligação da estrada do Vale do Rio à zona do Fundo do Prazo e Lameiras, onde existem aglomerados populacionais dispersos.

Em Vale da Lameira (Campelo), de colaboração com a Junta de Freguesia, procedeu-se ao calcetamento da rua da povoação.

Em Aldeia Ana de Aviz construíram-se, e estão outras em curso, calçadas junto à capela, e ao longo do troço da antiga estrada nacional que passa no centro da aldeia.

Arranjos Urbanísticos

Integrado nas obras do Centro Histórico, procedeu-se ao levantamento e reposição do largo fronteiro às instalações da Rodoviária (antiga "Praça do Peixe" recentemente reabilitada pela Câmara), e da praqueta junto à Fonte dos Amores, bem como dos passeios da Rua da Igreja. Na parte antiga, houve também reconstrução de calçadas.

Em todas as obras se procurou respeitar a traça e materiais originais. No Ramal estão a ser reformulados os lancis que circundam os plátanos, cujas raízes estavam a causar o levantamento das cantarias existentes.



Reposição do CORETO da Vila

Pela quantia de 7.368 contos, a Câmara adjudicou à firma OBRAUDE a reposição do CORETO MUNICIPAL que será construído no mesmo local que outrora foi palco de magníficos concertos musicais, junto aos Paços do Concelho.

Desde 1990 nos Planos da Câmara, chegou finalmente a oportunidade de Figueiró voltar a ter o seu CORETO, facto que não deixará de emocionar muitos que o conheceram e utilizaram, e aguçará o apetite dos amantes da música e da cultura popular.



IGREJA MATRIZ DE AREGA

Apresenta agora um aspecto de modernidade a igreja matriz da freguesia de Arega, onde a respectiva Comissão Fabriqueira levou a cabo importantes obras de beneficiação e restauro.

A Câmara deliberou em devido tempo custear o pagamento da telha necessária para a nova cobertura, tendo sido entregue à Comissão a importância despendida, e comprovada documentalmente. Importou em 550 contos.



Passeios embelezam Figueiró

Estão em fase de conclusão os passeios da Rua do Areal, Avenida Sá Carneiro, Barreiro, Rua Dr. Manuel Simões Barreiros, e cimo do Ramal. Em fase de arranque estão outros junto à rotunda do Fundo da Vila, em direcção aos Linhares, Fontinha e Pedreira.

Viveiro de Trutas de Campelo

Por se constatar que o Viveiro de Trutas de Campelo, que chegou a ser um atraente ponto turístico do concelho, graças ao acordo estabelecido entre o Município e o Instituto Florestal, não se encontra a funcionar nas condições previstas no Regulamento de Concessão, e desactivado há alguns meses, verificando-se a degradação progressiva de todo o conjunto patrimonial, foi deliberado proceder a um levantamento da situação, cometido aos serviços técnicos e de fiscalização, para subsequentemente a Câmara tomar as medidas conducentes à normalização do funcionamento do Viveiro.

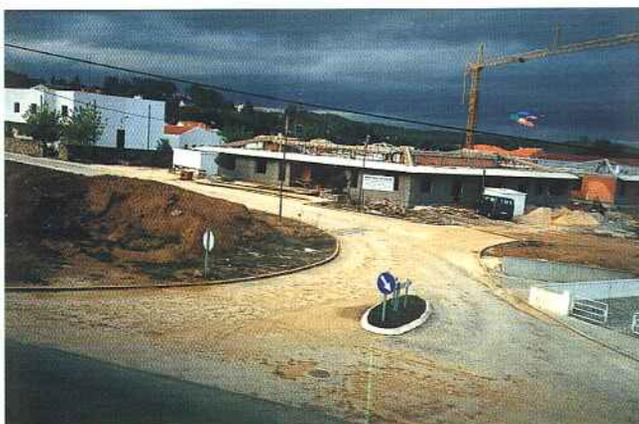


CONSTRUÇÃO do CENTRO de SAÚDE

Ao ritmo que as pessoas se apercebem, avançam as obras de construção do novo Centro de Saúde de Figueiró dos Vinhos que, dentro de aproximadamente um ano, poderá vir a proporcionar novo rumo à prestação de cuidados de saúde às populações.

É um edifício moderno, amplo e funcional que se espera ver devidamente equipado e dotado do pessoal médico, de enfermagem e administrativo, necessário ao estabelecimento de uma boa harmonização do conteúdo físico com a qualidade técnica e humana dos serviços a prestar aos utentes.

A construção está ser acompanhada pelos serviços técnicos da Câmara e pelo Senhor



Vereador da Área da Saúde, Dr. Jorge Pereira, que, semanalmente, se tem reunido com os técnicos da obra.

As sugestões do Dr. Jorge Pereira já deram os seus frutos, pois a sua experiência permitiu-lhe propor alterações nalguns aspectos, visando a optimização e funcionalidade do futuro Centro de Saúde.

Foi o caso das instalações do Módulo de SAP que passará a ter entradas distintas para o utilizador não urgente, e para utentes transportados em maca, com o acréscimo de mais uma Sala.

Foram igualmente introduzidas alterações no Módulo de Serviços (salas e esterilização), no Bar, e no Sistema de Alarme, que abrangerá a detecção de fugas de gás.

HOSPITAL DOS COVÕES

Em Reunião Ordinária de 96.09.26, a Câmara Municipal tomou conhecimento que a Comissão Nacional de Reestruturação das Urgências Hospitalares terá proposto a passagem do Serviço de Urgência do Hospital Geral do CHC (Covões) a Urgência Médico-Cirúrgica, suprimindo o estatuto de Urgência Polivalente que actualmente possui.

Os utentes deste concelho recorrem tradicionalmente à Urgência dos Covões, e subsequente tratamento, ou internamento, havendo notícia dos esforços dos responsáveis, que, ultimamente, vêm procurando aperfeiçoar a prestação de cuidados de saúde naquela unidade.

Quando se ouve falar em sobrecarga de serviço nos hospitais públicos, listas de espera, falta de pessoal, etc., para justificar a prestação deficiente de cuidados de saúde às populações, não se entende como por simples acto administrativo se possa desaproveitar parte das capacidades técnicas e humanas de que o Hospital dispõe, com consequências negativas para os utentes, e aqui muito concretamente para os do concelho de Figueiró dos Vinhos.

A perda de valências diferenciadas pela Urgência dos Covões será tanto mais gravosa, quanto é certo que ficarão os doentes impedidos de escolher o Serviço de Atendimento a que pretendem recorrer.

Analisado todo este quadro, deliberou o Executivo Municipal, por unanimidade, informar a Assembleia Municipal para eventual intervenção, e manifestar, de imediato, a sua preocupação pelo acatamento da proposta da Comissão, esperando que o bom-senso, em lugar dos cifrões, permita a manutenção de todas as Especialidades em funcionamento, e a correcção das carências que possam existir.

Esta tomada de posição será transmitida à Direcção Clínica dos Covões, Administração Regional de Saúde do Centro, Ministra e Secretário de Estado da Saúde, pedindo uma análise profunda dos reflexos que a anunciada medida poderia acarretar.



Cobertura do Polidesportivo de Aguda

A Câmara deliberou aceder a um pedido da Comissão de Melhoramentos de Aguda, reforçando com cerca de 800 contos a verba inicialmente prevista para a construção da estrutura que suportará a cobertura do polidesportivo de Aguda.

O projecto da cobertura foi aprovado em Reunião de Câmara de 11 de Julho.

Recorde-se que junto a estas instalações está a funcionar uma minipiscina conseguida por aquela Comissão que suportou a diferença de custos com a transformação do ponto de água implantado no âmbito da prevenção e combate a incêndios, iniciativa que se louva pelo benefício que representa para a juventude sem retirar o carácter de polivalência do tanque ampliado.

PRAIA FLUVIAL DE ALDEIA ANA de AVIZ

Com afluências que chegaram a ultrapassar a centena de pessoas, de todas as idades, a Praia Fluvial de Aldeia Ana de Aviz, construída pelo Instituto da Água e pela Câmara Municipal, envolvendo custos aproximados de 25.000 contos, tornou-se um dos locais mais frequentados durante o Verão, merecendo os mais rasgados elogios dos inúmeros visitantes e utentes.

No próximo ano, concluídas algumas obras complementares e com todo o equipamento social em funcionamento a Praia de Aldeia Ana de Aviz será sem dúvida um valiosíssimo cartaz turístico e espaço de lazer muito cobiçado.



Para que tudo se processe nas melhores condições de funcionalidade e dignidade, a Câmara deliberou estabelecer um Protocolo com o Centro de Convívio de Aldeia Ana de Aviz, a quem se disponibilizam gratuitamente as instalações e se entrega a sua gestão, ficando salvaguardados todos os direitos de livre acesso da população que pretenda usufruir dos benefícios do domínio hídrico público.



Desporto Juvenil

Foi deliberado apoiar com 550 contos o fomento do desporto entre as camadas mais jovens dinamizado pela Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos e que se pretende extensivo a todo o concelho. Em Junho e Julho houve movimentação de jovens dos 8 aos 14 anos que além da iniciação desportiva tiveram à disposição um salutar programa de tempos livres.

Ringue de Patinagem

Respondendo a uma sugestão de um dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente informou, na Reunião de 12 de Setembro, que estão previstas obras de beneficiação no ringue de patinagem, facto que constitui motivo de congratulação, pois se trata de um espaço público importantíssimo do ponto de vista lúdico, desportivo, recreativo e cultural. Tais obras estão candidatas ao PROSIURB (Programa de Reabilitação Urbana).



CENTRO HÍPICO de FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Está marcada para o dia 1 de Outubro, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Escritura Pública de cedência dos terrenos necessários para a construção das instalações do Centro Hípico de Figueiró dos Vinhos que ficarão sediadas junto ao Parque Desportivo Municipal.

A disponibilização deste direito de superfície foi, oportunamente, autorizada pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara.

O Executivo deliberou em Reunião de 25 de Julho apoiar com 50.000\$00 o Concurso de Saltos que o Centro Hípico levou a cabo integrado nas Festas do Concelho.



Instalações Desportivas em BAIRRADAS

Foi aceite, tendo já sido assinado o respectivo Protocolo com a Comissão de Melhoramentos, a candidatura que permitirá a construção de bancadas no polidesportivo de Bairradas. Começa, portanto, aquele recinto a reunir condições que lhe permitam cumprir em pleno a sua missão em benefício da formação e cultura física da juventude local.

CASAS de POBRES da SENHORA dos REMÉDIOS

Estão em fase de conclusão as obras de recuperação dos quatro fogos para alojamento de famílias pobres na Senhora dos Remédios, cujo estado de degradação e carência de equipamentos essenciais motivou a intervenção do Projecto de Luta Contra a Pobreza e da Câmara Municipal.

Os trabalhos foram iniciados em Fevereiro com a disponibilização de uma verba de 4.069 contos que se revelou insuficiente para a construção das cozinhas mediante projecto elaborado pelo Gabinete da Câmara, pelo que foi solicitado um reforço de verba de mais dois mil e quatro contos, ainda assim escassa devido aos custos de mão-de-obra. Foi necessária nova intervenção da Câmara que cedeu electricistas e canalizadores que executaram obras estimadas em mais de 300 contos, considerando a aquisição de materiais e a mão-de-obra utilizada.

Tornou-se assim possível beneficiar e dotar de condições mais humanas um núcleo habitacional de características eminentemente sociais.

Com a recuperação destes fogos eleva-se a 78 o número de famílias atendidas desde 1993, tendo sido melhoradas as condições habitacionais de 259 pessoas com um investimento de mais de 56.000 contos.

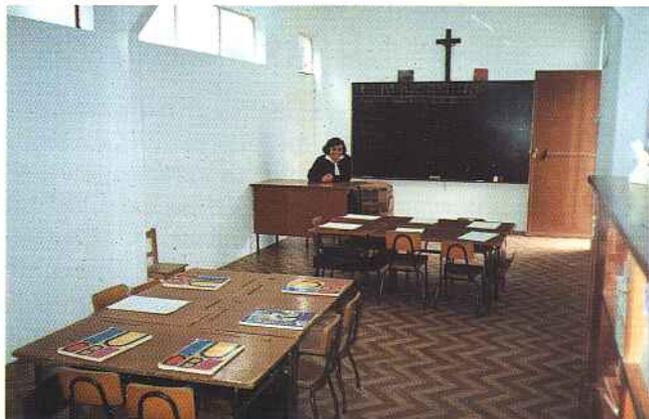
A Câmara está a fazer todos os esforços junto das entidades oficiais para que o Projecto, que deveria terminar em finais deste ano, se prolongue pelo menos até ao fim do ano de 1997, e espera consegui-lo.



Nova Sala de Aulas em Aguda

De colaboração com a Comissão de Melhoramentos de Aguda, que disponibilizou instalações junto ao Polidesportivo, procedeu-se à ampliação e adaptação do espaço destinado ao funcionamento de uma turma da escola do primeiro ciclo de Aguda.

Será desta forma possível que todos os alunos das escolas e do Jardim Infantil tenham acesso à rede de transportes e ao apoio das cantinas. A sala já existente foi também beneficiada a vários níveis.



NOVO ANO ESCOLAR

Arrancou na segunda quinzena de Setembro o ano escolar de 1996/97 nos vários estabelecimentos de ensino do concelho.

Frequentarão a pré-escola 111 crianças distribuídas pelos Jardins de Infância, podendo este número vir a ser aumentado de mais 20 com a entrada em funcionamento do ensino itinerante.

No primeiro ciclo do Ensino Básico (antigo Primário) estão matriculados 363 alunos.



A Escola Preparatória acolherá cerca de 200, e a Secundária 575.

Como nota positiva, refere-se que todas as escolas primárias e Jardins de Infância tiveram pessoal docente colocado a tempo, esperando-se que não haja mais a instabilidade de anos anteriores. Aguarda-se a colocação de algum pessoal auxiliar ainda em falta.

A Câmara manterá todo o apoio logístico e social possível, designadamente no que concerne a transportes escolares, cantinas, etc.

Por necessidade de efectuar obras no edifício dos Paços do Concelho, a Coordenação Concelhia de Extensão Educativa (Ensino Recorrente) foi transferida para instalações camarárias no edifício da Delegação Escolar, ouvidas as entidades de Tutela.

Foi criada uma brigada de intervenção em edifícios escolares que ao longo do ano, e segundo programação estabelecida, irá recuperando e beneficiando o parque escolar do Concelho.



RENDIMENTO MÍNIMO GARANTIDO

A Câmara Municipal de parceria com o Centro de Emprego, Santa Casa da Misericórdia, Centro de Saúde e Juntas de Freguesia apresentaram uma candidatura ao Projecto Piloto do Rendimento Mínimo Garantido anunciado pelo Governo, e que se esperava ver estendido a todo o país até finais de 1997.

Se a candidatura for aprovada, será possível melhorar as condições de vida de algumas dezenas de famílias das cinco freguesias do concelho, com problemas de emprego e outros riscos sociais. A integração no mercado de trabalho e a formação profissional, a par de cuidados de saúde adequados, constituirão algumas das valências da intervenção. Oportunamente, e se a candidatura for aceite, haverá de definir-se o critério de actuação e inscrição, sendo que o levantamento a efectuar haverá de ser rigoroso e permitir o diagnóstico das situações mais relevantes, em nome da justiça e da solidariedade social devida aos excluídos e marginalizados.

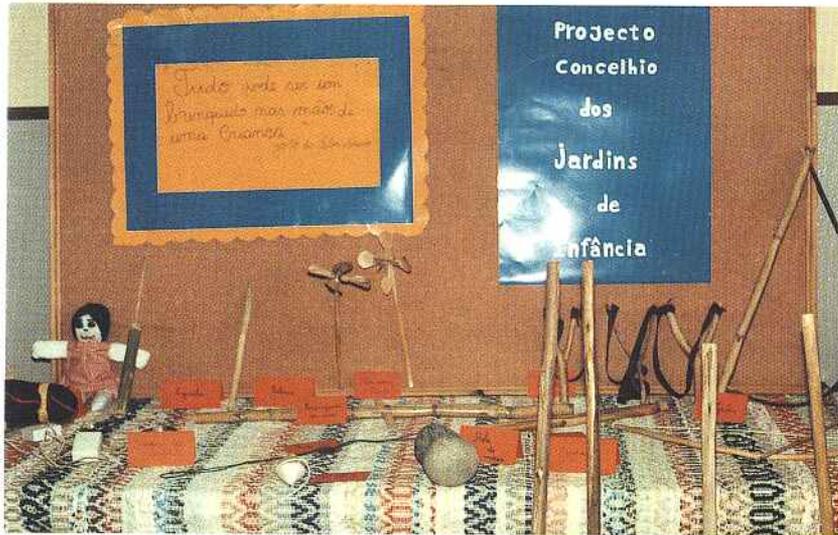
ENSINO PRÉ-ESCOLAR ITINERANTE

Com a criação de dois pólos de ensino pré-escolar itinerante em Carapinhal e Bairrão o concelho de Figueiró dos Vinhos ficará com uma cobertura total neste grau de ensino, possibilitando o acesso às crianças menores de seis anos que vivem em localidades onde não é possível criar Jardins de Infância da Rede Pública por escassez de população.

Já se encontra nomeada uma das educadoras, esperando-se a vinda de outra. Entretanto, procede-se a obras nas escolas que servirão de base ao ensino pré-escolar itinerante para as enquadrar na nova função que vão desempenhar.

Os agregados familiares das crianças a inscrever, já referenciados, vão ser visitados pelas Educadoras e Técnica Social para explicar às famílias o que é este tipo de ensino e as vantagens que traz ao desenvolvimento das crianças, antes da ida para a escola primária.

A Câmara assegurará a alimentação e transporte das crianças a deslocar para os Pólos de aprendizagem, para onde serão acompanhadas pelas educadoras. Sensibilizam-se as famílias para que efectuem as inscrições rapidamente, na medida em que a Educação Pré-Escolar deve ser acessível



a todas as crianças, pois contribui decisivamente para o desenvolvimento equilibrado de todas as suas potencialidades, complementando a acção educativa dos pais.

A Educação Pré-Escolar Itinerante, dando igualdade de oportunidades às crianças dos meios mais isolados do concelho, favorecerá também o estreitamento do relacionamento entre a família e a comunidade, enriquecendo a acção educativa que deverá ser conjuntamente assumida pelos pais, Câmara, Juntas de Freguesia, Centros de Saúde e demais parceiros.



FORMAÇÃO PROFISSIONAL INOVADORA

Foi celebrado um Protocolo entre o Instituto de Emprego e Formação Profissional e a Câmara Municipal que permitirá implementar uma acção formativa inédita no concelho e enquadrada na nova filosofia dos Centros de Emprego.

Nesse âmbito vai realizar-se um Curso de Qualificação de Pedreiros que receberão a formação adequada teórica e prática. Na zona do Mercado Municipal os formandos orientados por técnicos contratados pelo IIEFP construirão um espaço destinado a cozinha regional que, subseqüentemente, será dinamizada.

Esta iniciativa visa responder a necessidades locais nesta profissão, e proporcionará aos formandos regalias económicas e sociais.



CONVENTO DO CARMO

Está em andamento a recuperação do Convento que, após concluída, virá engrandecer e valorizar o património arquitectónico e cultural de Figueiró dos Vinhos. Os trabalhos estão a ser acompanhados por técnicos municipais e pelo IPPAR, e a dimensão da parte já intervencionada permite avaliar a sua profundidade.

O edifício a recuperar ficará pertença da Fábrica da Igreja, após o entendimento com a Santa Casa da Misericórdia patrocinado pela Câmara que permitiu a elaboração do projecto pelo Município e as candidaturas apresentadas ao PIDDAC e às COMUNIDADES.

Fica ainda por recuperar uma parte do Convento na qual se instalará a futura Biblioteca Municipal. Espera-se que esse Projecto se venha também a concretizar, já que estão a promover-se diligências para o conseguir junto da Administração Pública.

PARQUE INDUSTRIAL

Mais duas empresas estão prestes a iniciar a construção das suas instalações fabris no Parque Industrial, cujos acessos e arruamentos já estão asfaltados, oferecendo aos investidores uma zona moderna e funcional que não deixará de aliciar a implantação de novas iniciativas a curto prazo.

É o caso de uma empresa francesa ligada à perfumaria e cosmética que se propõe criar no Parque um grande espaço, adiantando a criação numa primeira fase de 70 postos de trabalho, para o que pediu a reserva de 4 lotes de 2.000 m² cada.

O Executivo está a seguir com toda a atenção este interesse revelador da evolução do concelho em termos económicos que se tem verificado nos últimos anos.

Recorde-se que a construção do Parque Industrial se iniciou em 1990, após complicado processo de aquisição de terrenos, com um caso ainda pendente por se ter recorrido à expropriação com processo judicial em apreciação.

O investimento efectuado até agora ronda as três centenas de milhares de contos que se têm por bem empregues, se a curto ou médio prazo for possível inverter o fatalismo da desertificação da população, através da fixação dos mais novos e do regresso de muitos que no passado tiveram de deixar a sua terra em busca de melhores e mais dignas condições de vida.



Aquisição de Viatura para os Bombeiros

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários manifestou à Câmara a necessidade urgente de melhorar a sua capacidade de intervenção que passaria pela aquisição de uma nova viatura de combate a incêndios, com custos estimados nalguns milhares de contos.

O Executivo, reconhecendo o que vem sendo a generosidade, dedicação e empenho dos Bombeiros em defesa dos bens e haveres do Concelho, deliberou contribuir com 4.000 contos para a nova viatura que já se encontra operacional e ao serviço das populações.



Benfeitorias na Helipista

Subsequentemente à sua entrada em funcionamento, verificou-se que havia necessidade de executar algumas obras complementares na Helipista do Cabeço do Peão inaugurada pelo Senhor Primeiro-Ministro, no Dia do Concelho.



A fim de evitar a projecção de pedras e resíduos, sobretudo aquando da descolagem e aterragem dos helicópteros, foi asfaltada toda a zona envolvente da área de toque, bem como o acesso às instalações, e criado um espaço verde junto à casa do Comando de Operações.

Efectuada que foi a drenagem das águas pluviais em torno da pista, ficou Figueiró dotada de um equipamento de vital importância que poderá ser utilizado não apenas em época de fogos, mas em qualquer altura do ano como precioso complemento do novo Centro de Saúde (SAP), por exemplo.

A Câmara vem transferindo aos Bombeiros as verbas para a concretização dos acabamentos da Helipista, que jamais se aceitará que seja alguma vez desactivada, ou sequer subutilizada.



ESTRADA DE MONINHOS

Em Reunião de Câmara de 29 de Agosto foi aprovado o projecto e orçamento da RECTIFICAÇÃO DA E.N. 524, ENTRE O IC 8, CHIMPELES E MONINHOS CIMEIROS. O valor do orçamento ultrapassa os 67.000 contos, não incluindo a parte sobre a ribeira de Alge que será objecto de projecto autónomo.

Trata-se de uma velha aspiração do povo daquela zona da freguesia de Aguda que será concretizada, logo que as finanças municipais o consintam.



REGADIO DE CASAL VELHO

A Câmara deliberou contribuir para a conclusão das obras do regadio do Casal Velho, visto a verba transmitida pelo Ministério da Agricultura ser insuficiente e a Comissão de Agricultores do Regadio não dispor de fundo de maneo para o efeito. Recorde-se que esta infraestrutura agrícola é de grande importância para a localidade, abrangendo a totalidade dos terrenos cultiváveis, tendo resultado da aprovação de uma candidatura apresentada pela Câmara ao PAMAF.

Limpeza de Caminhos Florestais, Aceiros e Matas

Além das encostas do Cabeço do Peão, cuja limpeza foi assegurada conjuntamente pelo Município e pelo Ifadap, movimentando nove trabalhadores e maquinaria, outras brigadas têm actuado por todo o concelho, com incidência em situações de maior risco, na periferia das povoações, maciços lenhosos, etc..

O alcance do seu trabalho tem sido por vezes reduzido pela necessidade de terem de limpar caminhos que mãos criminosas entulharam com desperdícios florestais, como as fotos documentam. São alguns dos muitos tristes exemplos que se têm deparado às brigadas. Registe-se que estes caminhos de vital importância haviam sido beneficiados e drenados há menos de um mês! Dá para meditar, e para actuar sem piedade.



Comentários, para quê?...



E se fosse necessário levar socorros às casas situadas a poucos metros deste "Tapete"?...

Beneficiação da E.N. 350 Melhora entradas da Vila

A curto prazo, quem entrar em Figueiró pelo lado do Zereiro e da Pedreira verá os acessos à sede do concelho profundamente modificados, permitindo maior segurança aos peões e melhores condições de circulação às viaturas, em consequência das obras em curso entre a ponte de Arega e o Vale das Zebras; e daqui até Pedrógão Grande.

Além das limpezas e drenagem de águas, este troço da estrada de Arega, como é conhecida a E.N. 350, entregue às Câmaras de Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande pela Junta Autónoma de Estradas, será revestido por óptimo tapete betuminoso.

Entre o entroncamento para a Ribeira de S. Pedro e a Rotunda, e desta até à Pedreira, serão construídos passeios que do ponto de vista urbanístico emprestarão outra dignidade e comodidade às entradas da Vila.

Nalguns espaços serão criados parques de estacionamento, e no cruzamento da estrada do Carapinhãl com a do Campo de Futebol está a ser construída uma rotunda para regularização do trânsito.



Danos provocados pelas cheias

As fortes chuvadas de finais de 1995 e princípios de 1996 causaram danos consideráveis em infraestruturas e equipamentos agrícolas, como oportunamente se referiu.

As cheias da ribeira de Alge e afluentes destruíram açudes e resguardos, e invadiram propriedades agrícolas, ficando alguns moinhos de cereais inoperacionais.



Contrariando as expectativas dos agricultores, o Despacho Normativo, entretanto publicado, não abrangeu este tipo de situações, pelo que a Câmara tem dado o apoio possível à recuperação do que ficou destruído, tal como desobstrução de levadas, e reparação de açudes e azenhas, contribuindo a população com a prestação da mão-de-obra e aquisição de alguns materiais.

REGULAMENTO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Artigo 1º. Lei habilitante

O presente Regulamento tem o seu suporte legal no nº. 2 do artigo 32º. do Decreto-Lei nº. 207/94, de 6 de Agosto, e ainda na alínea a) do nº. 1 do artigo 12º. da Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro.

Artigo 2º. Objecto

O presente Regulamento tem por objecto o sistema municipal de abastecimento público e predial de água, adiante designado sistema, de forma que seja assegurado o seu bom funcionamento, global, preservando-se a segurança, a saúde pública e o conforto dos utentes.

Artigo 3º. Âmbito

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Figueiró dos Vinhos às actividades de concepção, de projecto, de construção e de exploração do sistema.

Artigo 4º. Regulamentação Técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a concepção, o projecto, a construção e a exploração do sistema, bem como as respectivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas pelo Decreto Regulamentar nº. 23/95, de Agosto.

Artigo 5º. Entidade Gestora

1 - A entidade gestora do sistema público é a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições legais respeitantes ao saneamento básico, à defesa e protecção do meio ambiente e à qualidade de vida da população:

a) A responsabilidade referida pode ser atribuída pela Câmara Municipal, no todo ou em parte, a outras entidades, nos

termos da lei, em regime de concessão.

2 - Cabe à entidade gestora:

a) Fazer cumprir o presente regulamento;

b) A elaboração de um plano director do sistema articulável com o Plano Director Municipal;

c) A manutenção do sistema em bom estado de funcionamento e de conservação;

d) Submeter os componentes do sistema, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem a perfeição do trabalho executado;

e) Garantir a continuidade e qualidade do serviço, excepto por razões de obras programadas ou em casos fortuitos, em que devem ser tomadas medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar os utentes;

f) Promover a instalação, substituição ou renovação dos ramais de ligação.

Artigo 6º. Princípios de Gestão

A gestão do sistema público deve ser exercida de forma a assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço, com um nível de atendimento adequado:

a) São receitas da entidade gestora, entre outras, as provenientes da aplicação do tarifário relativo à prestação do serviço.

b) São despesas da entidade gestora, entre outras, as relativas à concepção, ao projecto, à construção e à exploração do sistema público.

Artigo 7º. Deveres dos Utes

São deveres dos utentes, como tal considerados os que utilizam o sistema de forma permanente ou eventual:

a) Cumprir as disposições do presente Regulamento na parte que lhes é aplicável;

b) Não fazer uso indevido, prejudicar ou danificar qualquer componente do sistema;

c) Não proceder à execução de ligações ao sistema sem autorização da entidade gestora;

d) Não alterar o ramal de ligação, sem autorização da entidade gestora.

CAPÍTULO II Do Sistema Público

Artigo 8º. Âmbito

O sistema compreende a captação, tratamento, adução, armazenamento e distribuição de água.

Artigo 9º. Constituição e Tipo

1 - O sistema é essencialmente constituído por órgãos de captação, instalações de tratamento e de elevação, condutas adutoras, reservatórios, redes de distribuição, ramais de ligação, elementos acessórios e órgãos complementares.

Artigo 10º. Concepção e Projecto

1 - É da responsabilidade da entidade gestora promover a elaboração dos estudos e projectos necessários à concepção, à expansão ou à remodelação do sistema.

2 - É da responsabilidade dos respectivos promotores a elaboração dos projectos respeitantes a infraestruturas de loteamento, nos termos aplicáveis do presente Regulamento, que serão submetidos à apreciação da entidade gestora.

Artigo 11º. Cadastro

A entidade gestora deve manter actualizado o cadastro do sistema, tendencialmente informatizado.

Artigo 12º. Construção

1 - É da responsabilidade da entidade gestora promover a execução das obras necessárias à construção, à expansão ou à remodelação do sistema.

2 - É da responsabilidade dos respectivos promotores a execução das obras respeitantes a infraestruturas de loteamentos, nos termos aplicáveis do presente Regulamento, sob a fiscalização da entidade gestora:

a) Após a sua recepção provisória a entidade gestora procederá à sua integração no sistema.

CAPÍTULO III Do Sistema Predial

Artigo 13º. Âmbito

O sistema compreende a rede de distribuição predial de água.

Artigo 14º. Constituição e Tipo

1 - O sistema é essencialmente constituído pelas canalizações, pelos acessórios, pelas instalações complementares e pelos dispositivos de utilização.

**Artigo 15º.
Concepção e Projecto**

1 - É da responsabilidade do respectivo proprietário promover a elaboração do projecto necessário à concepção, à ampliação, à alteração ou à remodelação do sistema predial.

2 - O projecto, que deverá ser elaborado nos termos aplicáveis do presente Regulamento, será submetido à apreciação da entidade gestora.

3 - É da responsabilidade do autor do projecto a recolha de elementos de base para a respectiva elaboração, devendo a entidade gestora fornecer toda a informação disponível.

**Artigo 16º.
Cadastro**

A entidade gestora deve manter em arquivo o cadastro do sistema predial, tendencialmente informatizado.

**Artigo 17º.
Construção**

1 - É da responsabilidade do respectivo proprietário promover a execução das obras necessárias à construção, à ampliação, à alteração ou à remodelação do sistema, sob a fiscalização da entidade gestora.

2 - Independentemente de existir ou não sistema público, sempre que se procede à construção, reconstrução, ampliação, alteração ou reparação de qualquer edificação, é obrigatoriamente instalado o sistema predial de abastecimento de água, nos termos do presente Regulamento.

**Artigo 18º.
Fiscalização**

1 - Durante a execução das obras poderá a entidade gestora proceder à sua fiscalização sempre que o entender, a fim de verificar o cumprimento do projecto e o comportamento hidráulico do sistema:

a) Em particular, deverá acompanhar os ensaios de estanquidade e eficiência, para o que será obrigatoriamente avisada com a devida antecedência pelo respectivo proprietário.

**Artigo 19º.
Deveres dos Proprietários e Utilizadores**

São deveres dos proprietários e utilizadores do sistema predial:

a) Cumprir as disposições do presente regulamento na parte que lhes é aplicável;

b) Não fazer uso indevido, prejudicar ou danificar qualquer componente do sistema;

c) Não proceder a alterações do sistema sem autorização da entidade gestora;

d) Manter em boas condições de conservação o funcionamento do sistema.

**CAPÍTULO IV
Tarifário**

**Artigo 20º.
Âmbito**

O pagamento das importâncias previstas no presente Regulamento pela prestação do serviço de abastecimento de água somente é devido pelos proprietários ou usufrutuários das edificações servidas pelo sistema público.

**Artigo 21º.
Contrato**

1 - A prestação de um serviço de abastecimento de água é objecto de contrato celebrado entre a entidade gestora e o utilizador.

2 - Para efeitos do número anterior, será utilizado contrato do serviço de fornecimento de água.

**Artigo 22º.
Cobrança**

1 - A cobrança das importâncias referidas nos artigos 26º. e 27º. far-se-á mensalmente, simultaneamente com a cobrança do serviço de recolha e tratamento de águas residuais.

2 - Para efeitos do nº. anterior, será utilizada a factura/recibo do serviço de fornecimento de água.

3 - A factura/recibo será apresentada pelo cobrador, em casa dos consumidores, até ao dia 20 do mês seguinte ao do consumo a liquidar.

4 - No caso de não pagamento, por qualquer motivo até ao dia 20, a Câmara avisará por escrito o consumidor que terá ainda mais 10 dias para efectuar o pagamento das importâncias em débito acrescidas de juros de mora, na Tesouraria da Câmara Municipal.

5 - Findo esse período sem ter sido efectuado o pagamento, a entidade gestora interromperá o funcionamento e remeterá a factura/recibo para cobrança coerciva.

6 - A cobrança das importâncias referidas nos artigos 23º. a 27º. será sujeita à aplicação do IVA, à taxa legal em vigor na data do pagamento.

7 - À cobrança das importâncias referidas no artigo 23º., e antes da sujeição ao IVA, será acrescida a percentagem de 10% referente a encargos de administração.

8 - A leitura dos contadores será feita mensalmente.

9 - Em caso de impossibilidade de leitura do contador por motivo da responsabilidade do consumidor a entidade gestora considerará o consumo desse mês igual ao do mês anterior, sendo o acerto efectuado aquando da próxima leitura.

**Artigo 23º.
Ramal de Ligação**

1 - É fixado um preço para ramais de ligação com o comprimento até 3m, de acordo com os respectivos diâmetros.

Diâmetro até 1"	10.000\$00
Diâmetro superior a 1"	12.500\$00

Serão cobrados por cada metro além dos 3m de comprimento, e de acordo com os respectivos diâmetros, os seguintes adicionais:

Diâmetro até 1"	2.500\$00
Diâmetro superior a 1"	3.000\$00

Para diâmetros superiores a 2" o preço será fixado casuisticamente.

2 - O pagamento do custo do ramal de ligação deverá ser efectuado no prazo de 30 dias após a notificação da respectiva liquidação.

**Artigo 24º.
Ensaio e Ligação**

1 - As taxas de ensaio e de ligação terão os seguintes valores:

De ensaio do sistema predial	1.500\$00
De ligação do sistema predial ao público	2.000\$00
De interrupção	1.500\$00

2 - O pagamento das taxas de ensaio e de ligação deverá ser efectuado no prazo de 30 dias após a notificação da respectiva liquidação.

**Artigo 25º.
Colocação, Reaferição e Transferência de Contador**

1 - As taxas de colocação, reaferição e transferência de contadores terão os seguintes valores:

Colocação de contador 2.500\$00
Reaferição do contador 3.000\$00
Transferência do contador 2.500\$00

2 - O pagamento das taxas de colocação, reaferição e transferência de contadores deverá ser efectuado no prazo de 30 dias após a notificação da respectiva liquidação.

Artigo 26º.

Tarifa de Fornecimento de Água

As tarifas mensais de fornecimento de água serão de acordo com as categorias dos consumidores, e tendo por base as leituras efectuadas por m3, as seguintes:

Usos Domésticos:

— Escalão 1 (de 0 a 5m3)	30\$00
— Escalão 2 (de 0 a 10m3)	50\$00
— Escalão 3 (de 0 a 15m3)	90\$00
— Escalão 4 (de 0 a 20m3)	120\$00
— Escalão 5 (de 0 a 30m3)	180\$00
— Escalão 6 (de 0 a 40m3)	300\$00
— Escalão 7 (de 0 a mais de 40m3)	450\$00

Usos Comerciais e Industriais:

— Escalão 1 (de 0 a 10m3)	50\$00
— Escalão 2 (de 0 a 50m3)	60\$00
— Escalão 3 (de 0 a mais de 50m3)	90\$00

Usos Públicos e usos de Utilidade Pública:
— Tarifa única 40\$00

Artigo 27º.

Tarifas Mensais de Aluguer de Contador

As tarifas mensais de aluguer de contadores, de acordo com os diâmetros respectivos, são as seguintes:

— Diâmetro até 15mm	85\$00
— Diâmetro de 15 a 25mm	120\$00
— Diâmetro de 25 a 50mm	240\$00

Para diâmetros superiores a 50mm o preço será fixado casuisticamente.

Artigo 28º.

Actualização Anual

1 - As actualizações ordinárias do tarifário são anuais e automáticas, em função de um coeficiente igual ao da percentagem estabelecida para o aumento do índice 100 do regime geral de vencimentos dos funcionários da Administração Pública.

a) Os valores que resultarem da actualização são sempre arredondados por excesso para a unidade de escudos superior.

2 - Em geral, o novo tarifário entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de cada ano, após a data da publicação da portaria que fixar o aumento previsto no número anterior, salvo se a data de publicação não o permitir e nunca antes do decurso de 15 dias após a afixação do competente edital publicitante do aumento verificado nas taxas. A primeira actualização ocorrerá no ano de 1998.

CAPÍTULO V

Sanções

Artigo 29º.

Contra - Ordenações

Constituem Contra - Ordenações:

a) O estabelecimento do sistema de abastecimento público ou predial em desconformidade com o presente regulamento.

b) O não cumprimento por parte dos utentes, proprietários ou usufrutuários, dos deveres estabelecidos nos artigos 7º. e 19º. do presente Regulamento, respectivamente.

Artigo 30º.

Montante e Aplicação das Coimas

1 - As contra - ordenações previstas nas alíneas a) e b) do artigo anterior são puníveis com coima, nos moldes e montantes previstos no artigo 29º. do Decreto-Lei nº. 207/94, de 6 de Agosto.

2 - O processamento e aplicação das coimas pertencem à Câmara Municipal.

3 - O pagamento da coima não isenta o transgressor nem da responsabilidade civil por perdas e danos nem da responsabilidade pela sujeição a outras sanções, caso o ilícito constitua matéria de contra - ordenamento relativa a regulamentação diversa da do presente Regulamento.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 31º.

Norma Revogatória

O presente Regulamento revoga todos os normativos municipais que regulem esta matéria.

Artigo 32º.

Dúvidas ou Omissões

A resolução de toda e qualquer questão relacionada com a aplicação do presente Regulamento, por omissão ou dúvida de interpretação, será decidida caso a caso pela Câmara Municipal.

Artigo 33º.

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, por edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subseqüentes à data da sua aprovação pela Assembleia Municipal e consequente publicação no Diário da República.

REGULAMENTO MUNICIPAL DE DRENAGEM PÚBLICA E PREDIAL DE ÁGUAS RESIDUAIS

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º.

Lei habilitante

O presente Regulamento tem o seu suporte legal no nº. 2 do artigo 32º. do Decreto-Lei nº. 207/94, de 6 de Agosto, e ainda na alínea b) do nº. 1 do artigo 12º. da Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro.

Artigo 2º.

Objecto

O presente Regulamento tem por objecto o sistema municipal de drenagem pública e predial de águas residuais, adiante designado sistema, de forma que seja assegurado o seu bom funcionamento global, preservando-se a segurança, a saúde pública e o conforto dos utentes.

Artigo 3º.

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Figueiró dos Vinhos às actividades de concepção, de projecto, de construção e de exploração do sistema.

Artigo 4º.

Regulamentação Técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a concepção, o projecto, a construção e a exploração do sistema, bem como as respectivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas pelo Decreto Regulamentar nº. 23/95, de

Agosto.

**Artigo 5º.
Entidade Gestora**

1 - A entidade gestora do sistema público é a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições legais respeitantes ao saneamento básico, à defesa e protecção do meio ambiente e à qualidade de vida da população:

a) A responsabilidade referida pode ser atribuída pela Câmara Municipal, no todo ou em parte, a outras entidades, nos termos da lei, em regime de concessão.

2 - Cabe à entidade gestora:

a) Fazer cumprir o presente regulamento;

b) A elaboração de um plano director do sistema, articulável com o Plano Director Municipal;

c) A manutenção do sistema em bom estado de funcionamento e de conservação;

d) Submeter os componentes do sistema, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem a perfeição do trabalho executado;

e) Garantir a continuidade e qualidade do serviço, excepto por razões de obras programadas ou em casos fortuitos, em que devem ser tomadas medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar os utentes;

f) Promover a instalação, substituição ou renovação dos ramais de ligação.

**Artigo 6º.
Princípios de Gestão**

A gestão do sistema público deve ser exercida de forma a assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço, com um nível de atendimento adequado:

a) São receitas da entidade gestora, entre outras, as provenientes da aplicação do tarifário relativo à prestação do serviço.

b) São despesas da entidade gestora, entre outras, as relativas à concepção, ao projecto, à construção e à exploração do sistema público.

**Artigo 7º.
Deveres dos Utentes**

São deveres dos utentes, como tal considerados os que utilizam o sistema de forma permanente ou eventual:

a) Cumprir as disposições do presente Regulamento na parte que lhes é aplicável;

b) Não fazer uso indevido, prejudicar

ou danificar qualquer componente do sistema;

c) Não proceder à execução de ligações ao sistema sem autorização da entidade gestora;

d) Não alterar o ramal de ligação, sem autorização da entidade gestora.

**CAPÍTULO II
Do Sistema Público**

**Artigo 8º.
Âmbito**

O sistema compreende a drenagem e tratamento de águas residuais domésticas, industriais e pluviais.

**Artigo 9º.
Constituição e Tipo**

1 - O sistema é essencialmente constituído pela rede colectores, incluindo os colectores e os ramais de ligação, os elementos acessórios da rede e as instalações complementares, as instalações de tratamento e os dispositivos de descarga final.

2 - O sistema é do tipo separativo.

**Artigo 10º.
Lançamentos Interditos**

Sem prejuízo do que já se encontra ou venha a ser definido em legislação e regulamentação específicas, é igualmente interdito o lançamento no sistema, directamente ou através do sistema predial, de quaisquer outras matérias, substâncias ou efluentes que danifiquem ou obstruam as redes de colectores e que prejudiquem ou destruam os processos de tratamento e os ecossistemas dos meios receptores:

a) Sempre que tal se justifique, nomeadamente no que concerne às águas residuais industriais poderá a entidade gestora obrigar ao estabelecimento de pré-tratamento antes da respectiva admissão ao sistema.

**Artigo 11º.
Concepção e Projecto**

1 - É da responsabilidade da entidade gestora promover a elaboração dos estudos e projectos necessários à concepção, à expansão ou à remodelação do sistema.

2 - É da responsabilidade dos respectivos promotores a elaboração dos projectos respeitantes a infraestruturas de loteamento, nos termos aplicáveis do presente Regulamento, que serão submetidos à apreciação da entidade gestora.

**Artigo 12º.
Cadastro**

A entidade gestora deve manter actualizado o cadastro do sistema, tendencialmente informatizado.

**Artigo 13º.
Construção**

1 - É da responsabilidade da entidade gestora promover a execução das obras necessárias à construção, à expansão ou à remodelação do sistema.

2 - É da responsabilidade dos respectivos promotores a execução das obras respeitantes a infraestruturas de loteamentos, nos termos aplicáveis do presente Regulamento, sob a fiscalização da entidade gestora:

a) Após a sua recepção provisória a entidade gestora procederá à sua integração no sistema.

**CAPÍTULO III
Do Sistema Predial**

**Artigo 14º.
Âmbito**

O sistema compreende a drenagem das águas residuais domésticas, industriais e pluviais.

**Artigo 15º.
Constituição e Tipo**

1 - O sistema é essencialmente constituído pelas canalizações, pelos acessórios, pelas instalações complementares e pelos aparelhos sanitários.

2 - O sistema é obrigatoriamente tipo separativo.

**Artigo 16º.
Lançamentos Interditos**

É interdito o lançamento no sistema predial de quaisquer matérias, substâncias ou efluentes cujo lançamento seja igualmente interdito no sistema público.

**Artigo 17º.
Concepção e Projecto**

1 - É da responsabilidade do respectivo proprietário promover a elaboração do projecto necessário à concepção, à ampliação, à alteração ou à remodelação do sistema predial.

2 - O projecto, que deverá ser

elaborado nos termos aplicáveis do presente Regulamento, será submetido à apreciação da entidade gestora.

3 - É da responsabilidade do autor do projecto a recolha de elementos de base para a respectiva elaboração, devendo a entidade gestora fornecer toda a informação disponível.

Artigo 18º. Cadastro

A entidade gestora deve manter em arquivo o cadastro do sistema predial, tendencialmente informatizado.

Artigo 19º. Construção

1 - É da responsabilidade do respectivo proprietário promover a execução das obras necessárias à construção, à ampliação, à alteração ou à remodelação do sistema, sob a fiscalização da entidade gestora.

2 - Independentemente de existir ou não sistema público, sempre que se proceda à construção, reconstrução, ampliação, alteração ou reparação de qualquer edificação, é obrigatoriamente instalado o sistema predial de drenagem de águas residuais, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 20º. Fiscalização

1 - Durante a execução das obras poderá a entidade gestora proceder à sua fiscalização sempre que o entender, a fim de verificar o cumprimento do projecto e o comportamento hidráulico do sistema:

a) Em particular, deverá acompanhar os ensaios de estanquidade e eficiência, para o que será obrigatoriamente avisada com a devida antecedência pelo respectivo proprietário.

Artigo 21º. Obrigatoriedade de Ligação

1 - É obrigatória a ligação do sistema predial ao sistema público:

a) O proprietário deverá requerer à entidade gestora o estabelecimento do ramal de ligação antes de solicitar a licença de utilização do edifício.

b) Os proprietários das edificações onde existiam fossas, poços absorventes ou outros meios privados de tratamento e destino final de efluentes são obrigados a

eliminar-los convenientemente assim que se estabeleça a ligação ao sistema público.

2 - Exceptuando-se os casos previstos na alínea a) do artigo 10º. do presente Regulamento, é interdita a construção de meios privados de tratamento e destino final de efluentes em locais servidos pelo sistema público.

Artigo 22º. Deveres dos Proprietários e Utilizadores

São deveres dos proprietários e utilizadores do sistema predial:

a) Cumprir as disposições do presente regulamento na parte que lhes é aplicável;

b) Não fazer uso indevido, prejudicar ou danificar qualquer componente do sistema;

c) Não proceder a alterações do sistema sem autorização da entidade gestora;

d) Manter em boas condições de conservação o funcionamento do sistema.

CAPÍTULO IV Tarifário

Artigo 23º. Âmbito

O pagamento das importâncias previstas no presente Regulamento pela prestação do serviço de recolha e tratamento de águas residuais somente é devido pelos proprietários ou usufrutuários das edificações servidas pelo sistema público.

Artigo 24º. Contrato

1 - A prestação de um serviço de recolha de águas residuais é objecto de contrato celebrado entre a entidade gestora e o utilizador.

2 - Para efeitos do número anterior, será utilizado contrato do serviço de fornecimento de água, devidamente adaptado com a adenda adequada.

Artigo 25º. Cobrança

1 - A cobrança das importâncias referida no artigo 28º. far-se-á simultaneamente com a cobrança do serviço de fornecimento de água.

2 - Para efeitos do nº. anterior, será utilizada a factura/recibo do serviço de fornecimento de água, devidamente adaptada.

3 - É aplicável ao serviço de recolha e tratamento de águas residuais todo o preceituado previsto no Regulamento do serviço de fornecimento de água as situações de não pagamento atempado da facturação.

4 - À cobrança das importâncias referidas nos artigos 26º., 27º. e 28º. será sujeita à aplicação do IVA, à taxa legal em vigor na data do pagamento.

5 - À cobrança das importâncias referidas no artigo 26º., e antes da sujeição ao IVA, será acrescida a percentagem de 10% referente a encargos de administração.

Artigo 26º. Ramal de Ligação

1 - É fixado um preço médio para ramais de ligação com o comprimento até 5m, de acordo com os respectivos pavimentos:

Em asfalto ou calçada	50.000\$00
Em terra batida	40.000\$00

Serão cobrados por cada metro além dos 5m de comprimento, e de acordo com os respectivos diâmetros, os seguintes adicionais:

Em asfalto ou calçada	8.000\$00
Em terra batida	6.000\$00

Para maiores diâmetros o preço será fixado casuisticamente.

2 - O pagamento do custo do ramal de ligação deverá ser efectuado no prazo de 30 dias após a notificação da respectiva liquidação.

3 - No caso previsto no nº. 1, alínea b) do artº. 21º., a Câmara Municipal, ponderados os factos invocados poderá deliberar no sentido de o pagamento parcelado ser deferido até 24 meses.

Artigo 27º. Ensaio e Ligação

1 - As taxas de ensaio e de ligação terão os seguintes valores:

De ensaio do sistema predial	5.000\$00
De ligação do sistema predial ao público	5.000\$00

2 - O pagamento das taxas de ensaio e de ligação deverá ser efectuado no prazo de 30 dias após a notificação da respectiva liquidação.

Artigo 28º. Tarifa de Recolha de Águas Residuais

As tarifas mensais de recolha e tratamento de águas residuais serão, de acordo com as categorias dos consumidores, e tendo por base as leituras utilizadas para o serviço de fornecimento de água, as seguintes:

Usos Domésticos
10\$00 cada metro cúbico
Usos Comerciais e Industriais
10\$00 cada metro cúbico
Usos Públicos
10\$00 cada metro cúbico
Usos de utilidade pública
10\$00 cada metro cúbico

Artigo 29º.
Actualização Anual

1 - As actualizações ordinárias do tarifário são anuais e automáticas, em função de um coeficiente igual ao da percentagem estabelecida para o aumento do índice 100 do regime geral de vencimentos dos funcionários da Administração Pública.

a) Os valores que resultarem da actualização são sempre arredondados por excesso para a unidade de escudos superior.

2 - Em geral, o novo tarifário entrará em vigor no dia 1 de Janeiro de cada ano, após a data da publicação da portaria que fixar o aumento previsto no número anterior, salvo se a data de publicação não o permitir e nunca antes do decurso de 15 dias após a afixação do competente edital publicitante do aumento verificado nas taxas. A primeira actualização ocorrerá no ano de 1998.

CAPÍTULO V
Sanções

Artigo 30º.
Contra - Ordenações

Constituem contra - ordenações:

a) O estabelecimento do sistema de drenagem público ou predial em desconformidade com o presente Regulamento.

b) O não cumprimento por parte dos utentes, proprietários ou usufrutuários, dos deveres estabelecidos nos artigos 7º. e 22º. do presente Regulamento, respectivamente.

Artigo 31º.
Montante e Aplicação das Coimas

1 - As contra - ordenações previstas nas alíneas a) e b) do artigo anterior são puníveis com coima, nos moldes e montantes previstos no artigo 29º. do Decreto-Lei nº. 207/94, de 6 de Agosto.

2 - O processamento e aplicação das coimas pertencem à Câmara Municipal.

3 - O pagamento da coima não isenta o transgressor nem da responsabilidade civil por perdas e danos nem da responsabilidade pela sujeição a outras sanções, caso o ilícito constitua matéria de contra - ordenamento relativa a regulamentação diversa da do presente Regulamento.

CAPÍTULO VI
Disposições Finais

Artigo 32º.
Norma Revogatória

O presente Regulamento revoga todos os normativos municipais que regulem esta matéria.

Artigo 33º.
Dúvidas ou Omissões

A resolução de toda e qualquer questão relacionada com a aplicação do presente Regulamento, por omissão ou dúvida de interpretação, será decidida caso a caso pela Câmara Municipal.

Artigo 34º.
Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, por edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à data da sua aprovação pela Assembleia Municipal e consequente publicação no Diário da República.



— BIBLIOTECA —

(BIBLIOTECA FIXA Nº. 33 da FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN)

VISITE A BIBLIOTECA, REQUISITE UM LIVRO E LEIA

HORÁRIO: De 2ª. a 6ª. Feira
Das 10.00 às 13.00 Horas
e das 15.00 às 20.00 Horas

LER É TER CORAGEM DE APRENDER

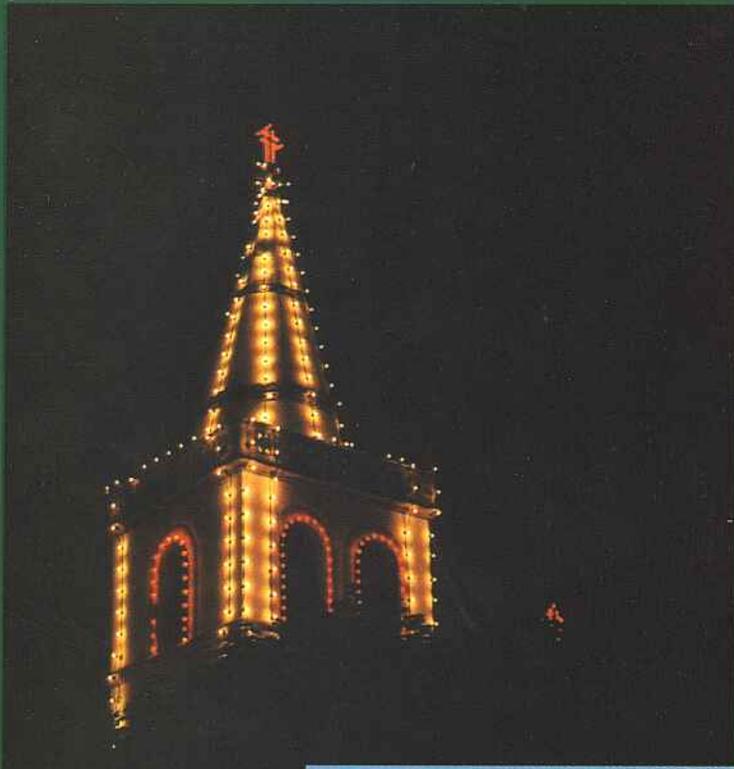
APELO

Solicita-se aos leitores que não entregaram nos prazos previstos os Livros requisitados que procedam à sua devolução, com a possível brevidade.

FIGUEIRÓ DE HOJE



BIBLIOTECA MUNICIPAL
DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS



TELEFONES ÚTEIS

Câmara Municipal	Fig. dos Vinhos	52 328	G.A.D.E.L.	Gabinete de Apoio ao Desenvol. Local	52 444
		52 348			52 444
		52 349			52 444
Hospital e Centro de Saúde Postos Clínicos	Fig. dos Vinhos	52 133	G.N.R.	Fig. dos Vinhos	52 178
	Vilas de Pedro	44 545	Posto de Turismo	Fig. dos Vinhos	52 442
	Aguda	32 503	Rodoviária da Beira Litoral	C.C.A. Mútuo	52 564
	Arega	34 233	BANCOS	C.G.D.	52 217
	Bairradas	53 174		B.E.S.C.L.	52 323
	Campelo	44 896			
		52 122			
Bombeiros Voluntários	Campos (Aguda)	32 891			
Farmácias	Correia	52 312			
	Serra	52 339			
	Vidigal	52 441			

EDP - Electricidade de Portugal, S.A.

Centro de Distribuição Lousã

AVARIAS:

UTILIZE POR FAVOR O TELEFONE

0500 3399



BIBLIOTECA M

SA FL

FIGUEIRO DOS